



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CRIMINAL BARRA FUNDA
16ª VARA CRIMINAL

Avenida Doutor Abraão Ribeiro, nº 313, Sala 1-244, Barra Funda - CEP 01133-020, Fone: (11) 2868-7074, São Paulo-SP - E-mail:

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ – CRIMINAL

ALEXANDRE ASSON DE CAMARGO, Chefe de Seção Judiciário do Unidade de Processamento Judicial da 13ª a 16ª Varas Criminais do Foro Central Criminal Barra Funda, na forma da lei,

CERTIFICA que pesquisando dados do Processo Digital nº: 1545337-45.2024.8.26.0050 - Ordem nº 2024/001204 - Classe: Representação Criminal/Notícia de Crime - Assunto: Peculato, em que figura como Requerido **FELIPE BACARI COMENALO**, CPF 356.879.458-65, com endereço à Naoinformado, CEP 00000-000, verificou constar o seguinte:

Data da Distribuição: **29/11/2024**

Documento de Origem: **Tipo Resumido de Documento dos Dados da Delegacia << Informação indisponível >> nº: Número Doc. e Dist. Pol. dos Dados da Delegacia << Informação indisponível >>**

Histórico da Parte **Felipe Bacari Comenalo**

02/12/2024 - Baixa da Parte - Nos termos da cota Ministerial de pag. 49, homologo o pedido de arquivamento dos autos, procedendo-se às devidas anotações e comunicações, ressalvada a hipótese do artigo 18 do Código de Processo Penal.

Os fatos narrados na presente notícia de fato foram objeto da NF n. 2412/2024 e do Inquérito Policial nº1506649-82.2022.8.26.0050

Situação Processual: Processo Extinto.

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. São Paulo, 23 de julho de 2026.

"Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "b", da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas."

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA